



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ERRATA I

EDITAL Nº 010 /2019 - PROPESPG/UNIFAP

PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR – PAPESQ/UNIFAP - 2019

6 Dos Itens Financiáveis

Onde lê

e) Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica,

Leia:

e) Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica, a partir do ano de 2019, desde que apresente os documentos necessários para a prestação de contas;

7. Da Prestação de Contas

7.7 No caso com **despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica**, será necessário a apresentação do:

a) **invoice** da editora que conste obrigatoriamente o nome **do Pesquisador e o endereço destacando o Laboratório e/ou departamento a que pertence e, o nome da Fundação Universidade Federal do Amapá com o CNPJ 34.868.257/0001-81.**

b) Comprovante de pagamento do invoice apresentado, que conste os detalhes de endereço do pesquisador, tal como neste.

c) Em casos de outras formas de pagamento realizados, tal como, *confidence cambio*, ou outras agências câmbio regularizadas, os mesmos critérios de documentos listados nos itens a) e b) devem ser apresentados.

Observação: O sistema de prestação de contas 7.7 poderá ser utilizado para compra de material de consumo importado.

7.8 Das Proibições

a) Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo e que não sejam documentos fiscais;

b) Não serão aceitas despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;

- c) Não serão aceitos recibos, nota de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais ou que não tenha previsão na Resolução 07/2017 – Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- d) Não serão aceitos comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Amanda Alves Fecury
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1716/2018 – UNIFAP